



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

CONTRATO Nº 010/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 014/2025
CELEBRADO ENTRE O CIMAM –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA
AMNOROESTE E A EMPRESA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Galeria Martini, Sala 010, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, representado pelo seu Presidente, **Sr. Valdelírio Locatelli da Cruz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.207.389-**, residente e domiciliado na Linha Morro Agudo, Interior, município de Jupiá/SC, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, CEP nº 01.205-001, Centro, São Paulo/SP, neste ato representado pelo sócio proprietário, **Sr. Paulo Roberto de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.265.568-**, residente e domiciliado no município de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 014/2025, com fulcro na legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a solicitação da gestora do contrato, bem como a decisão favorável do Presidente do CIMAM, acerca da necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 014/2025, com término previsto para 06/05/2026, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DO VEÍCULO STRADA VOLCANO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMNOROESTE – CIMAM.**

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida, até a data de 06/05/2027, encontra amparo legal e se justifica pela essencialidade do objeto contratado, indispensável para continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do CIMAM, sendo essencial para o pleno funcionamento das operações técnicas e administrativas do Consórcio.



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para o Consórcio, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada manifestou sua concordância com a prorrogação e vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e mantendo sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 014/2025, nos termos da legislação aplicável, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade com as cláusulas do contrato original firmado entre as partes. A vigência fica prorrogada pelo período de 07/05/2026 a 06/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 4.036,70 (quatro mil, trinta e seis reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIAT STRADA VOLCANO CABINE DUPLA PACK VOLCANO PLUS 1.3 8V AT FLEX. • Ano: 2025; • Modelo: 2025; • Combustível: Gasolina/Álcool; • Capacidade: 5 (cinco) passageiros; • Portas: 4 (quatro);	SV	01	R\$ 4.036,70	R\$ 4.036,70



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

<ul style="list-style-type: none">• Câmbio automático;• Chassi: 9BD281BLUSYG90074;• Placa: SXO2F13;• RENAVAM: 200921;• Município de residência/UF: NOVO HORIZONTE/SC.• Danos Materiais: 200 mil;• Danos Corporais: 400 mil;• Danos Morais: 20 mil;• Morte ou Invalidez por Passageiro: 10 mil;• Guincho: quilometragem ilimitada;• Sem carro reserva;• Cobertura para Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas;• Em caso de perda total recebe 100% da Fipe;				
TOTAL GERAL:				R\$ 4.036,70

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do CIMAM, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste/SC, 23 de abril de 2026.

VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:9862073
8968

Assinado de forma
digital por VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:98620738968
Dados: 2026.04.23
08:35:23 -03'00'

Valdelírio Locatelli da Cruz
PRESIDENTE DO CIMAM
CONTRATANTE

MARCELO
AUGUSTO
FERREIRA:
24785943
823

Assinado de
forma digital
por MARCELO
AUGUSTO
FERREIRA:247
85943823

Paulo Roberto de Carvalho
PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

JULIANO
SCARMELO
TO
LARIZZA:21
600323871

Assinado de
forma digital
por JULIANO
SCARMELO
TO
LARIZZA:216
00323871



Testemunhas:

1) _____
Nome: Solange do Amaral Muller
Matrícula

2) _____
Nome: Cláudia Santian
Matrícula nº 13